

PARECER EM PLENÁRIO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 3.987, DE 2023

Altera a Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015 para introduzir modificações no Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei modifica a Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015, para dispor sobre a impenhorabilidade dos bens da pessoa com deficiência.

Art. 2º O art. 833 da Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.
 833.....

XIII – os bens de pessoa com deficiência, indispensáveis a assegurar a sua dignidade.

§ 4º A impenhorabilidade prevista no inciso XIII aplica-se ao veículo, equipamento e outros bens indispensáveis a assegurar a dignidade da pessoa com deficiência, inclusive quando registrado em nome do representante legal. (NR)”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, em 18 de fevereiro de 2024.



* C D 2 5 1 8 0 2 2 3 4 1 0 0 *

Deputada GEOVANIA DE SÁ
Relatora

Apresentação: 18/02/2025 17:37:49.397 - PLEN
PRLP 2 => PL 3987/2023
PRLP n.2



* C D 2 5 1 8 0 2 2 3 4 1 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251802234100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Geovania de Sá